
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado das Paraíba, designado pela **portaria nº 095, de 02 de abril de 2018**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, aplicando—se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada a Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro — Várzea - PB.

- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até ás 13:30 horas do dia 18 de abril de 2018
- Sessão de credenciamento: ás 13:30 horas do dia 18 de abril de 2018.
- Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de Equipamentos e suprimentos de informática e eletrônicos para todas as secretarias deste município Várzea -PB, conforme especificações no edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.2. É Será vedada a participação de empresas que:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei n° 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- I) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- **2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente.
- **3.2.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a O Pregoeiro, no endereço localizado na Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro Várzea Estado da Paraíba, deste edital ou por email pmlicitacao@varzea.pb.gov.br informando o numero da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela o Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
- **3.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.
- **3.4.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site http://www.pm@varzea.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente PRESENCIAL Nº 0022/2018. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/VÁRZEA.
- **3.5.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a o Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

- **3.6.** Nos temos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA.
- **3.7.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).
- **3.8.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VÁRZEA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticada ou apresentar os originais para conferência).



- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar Carta de Credenciamento conforme anexo II
- d) Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do **Anexo V** deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
- e) Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme **Anexo V**.
- f) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"
- g) Apresentar declaração de Elaboração Independente de Proposta, atendendo a IN02, de 16 de setembro de 299, do Governo Federal, conforme modelo constante no **Anexo III** do edital;
- 4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.
- 4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela

Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

- 4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA". antes do inicio do recebimento dos mesmos.
- 4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

- 4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
- 4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.14. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.15. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 4.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas
- 4.17. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital

5.DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- 5.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela o Pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA	
PREGÃO PRESENCIAL 0022/2018	
LICITANTE:	
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)	

- 5.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 7 e 8 deste Edital, respectivamente.
- 5.4.1. A inversão de documentos no envelope implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.
- 5.5. Os documentos necessários a participação neste processo deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por qualquer membro da Comissão da PMV. Caso a autenticação seja feita por membro da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.
- 5.6. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio do Pregoeiro, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.
- 5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo

estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

- 5.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.2. letra "d" deste Edital implicará o não recebimento, por parte da o Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não abertura dos envelopes.
- 5.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo o Pregoeiro.
- 5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo o Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "1"

- **6.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "1", com a indicação do(s) item(ns) de participação.
- **6.2** A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada . Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços **Anexo IV** deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas

propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;

- h) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- i)Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- j) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produto no município de VÁRZEA.

k) conter as seguintes declarações:

- .k.1) Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de 02 (dois) dias.
- k. 2) Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- k.3) que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos
- **6.3** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- **6.4** Solicita-se que fornecedores façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras, com objetivo de facilitar procedimentos de pagamento.

6.5.proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.6. Ind

ependentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.7. As

propostas apresentadas somente poderão ser alteradas em seus valores durante a fase de lance, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06, ou por negociação realizada pelo Pregoeiro.

6.7.1. C

licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.
- **7.2** Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º da Lei 10.520/2002.
- **7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- **7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- **7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Por Item** e o estimado para a contratação.
- **7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a O Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- **7.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

- **7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço.**
- **7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de <u>empate</u> entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.12.3 A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO FORMAL**, **emitida pelo representante legal da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.12.3.1 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.13-Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a

respeito.

- **7.14**-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- **7.15**Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.
- **7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.
- **7.17-** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.18-**Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (OITO) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, de acordo com o art. 48, § 3°, da Lei nº 8.666/93.
- **7.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- **7.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **7.21** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **7.22** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- **7.23** Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

- **7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **7.25** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.
- **7.26.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive os de materiais, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

- **8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.
- **8.1.1-**O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Física ou Jurídica):
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo V deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo V deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo V deste edital;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo V deste edital;

8.2 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA 8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- **b)** As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício:
- c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- **d)** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **e)** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u>.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u>;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014; No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Várzea, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- e)Prova de regularidade com a <u>Fazenda Nacional</u>, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de

05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.</u>

- f) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u>.
- g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 DOU de 8.7.2011), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

ATENÇÃO: Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Várzea, reserva-se ao direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **com firma reconhecida em cartório.**
- a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, **com firma reconhecida em cartório.**
- a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

8.2.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.3 <u>DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,</u> NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E LC 147/14.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c.1)A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- c.2)Após a intimação referida no caput deste inciso, o Pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.
- c.3.)Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
- d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.
- **8.4**. Na fase de julgamento, o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **8.5**. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência

às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

- **8.6** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.
- **8.7.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
- a) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.7.1 Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.
- 8.7.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7.3. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- **8.7.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **8.8.** Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.
- **8.9.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso

administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- **10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- **10.3** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- **10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- **10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, situado na Rua Manoel Dantas, nº 279 Centro Várzea-PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.
- **11.1.1.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame;
- **11.1.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do Orçamento 2018 - Lei Orçamentária Anual Fonte de Recurso: Próprios ordinários/QSE/FNDE/SUS/SCFV/PAIF/MDE/IGD na unidade orçamentária da Secretaria Solicitante: 02.010 Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.011 Secretaria de Coordenação e Articulação Política; 04 122 0002 2007 Manutenção da Sec. de Coordenação e Articulação Política, 02.020 Secretaria de Administração; 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, 02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças; 04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF, 02.040 Secretaria de Educação; 12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação,

02.050 Secretaria de Saúde; 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, 02.051 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social; 08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS, 02.061 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 1055 2051 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação; 15 122 2013 2058 Programa de apoio administrativo da SEINFRAH, 02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração; 18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração, 02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária; 20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC, 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo; 13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, no Elemento de Despesa: 44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.

13. DO CONTRATO

- **13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.
- **13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.
- **13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2018, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- **13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.
- **13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.
- **13.6.**Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.
- **13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.
- **13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1**. Entregar os materiais e equipamentos em até 2 (dois) dias corridos, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- 14.1.1. Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável

pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF), realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos equipamentos, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforma descrito na proposta vencedora.

- **14.1.2**. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **14.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.
- **14.3.** Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referencia.
- **14.4**. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
- **14.5.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- **14.6.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.
- **14.7**. Vencendo-se a certidões da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma deverá ar, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- **14.8**. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **14.9**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- **14.10**. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- **14.11.**Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15.0- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- **15.1.1-**Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do obieto:
- **15.1.2**. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel comprimento do contrato;
- **15.1.3**. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 15.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

16.DA RESCISÃO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- b) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1 º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado parceladamente ao contratado, através de empenho ordinário, mediante atesto da entrega pelo setor competente.
- **17.2**. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- **17.3.** O material entregue no Almoxarifado na sede do município deverá ser rigorosamente, aquele descrito no pedido, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

18. DOS PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO CONTRATO

- **18.1.**O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.
- 18.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

19.DAS PENALIDADES

- **19.1**-A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
- 19.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se



seguem:

- a) Advertência; nos seguintes casos;
- a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona:
- § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de várzea-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **19.3**. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- **19.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- **19.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- **19.6** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
- **19.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- **19.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- **19.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

- 19.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
- **19.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
- **19.11**. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de Várzea reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 07h às 11h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Manoel Dantas, 279- Centro, Várzea PB.
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela o Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.
- **21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Carta de credenciamento

Anexo III - Modelo declaração de Elaboração independente de Proposta

Anexo IV - Modelo da Proposta

Anexo V - Modelo das Declarações

Anexo **VI** – Minuta de Contrato- arquivos estes que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VII- Termo de recebimento do edital;

VÁRZEA - PB, 06 de abril de 2018.

JORGE DA SILVA ARAÚJO Pregoeiro /PMV

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA

ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2018

1- JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal n° 001, de 02 de janeiro de 2008.
- **1.2.** Justifica-se o presente aquisição para atender a todas as secretarias do município, nas suas atividades administrativas e em especial as Secretarias de Saúde , Administração e Educação, visando melhorar a qualidade dos trabalhos e ações do órgão dos servidores e também aumentar a capacidade produtiva.

2- DO OBJETO-

Aquisição parcelada de **Equipamentos e suprimentos de informática e eletrônicos para todas as secretarias deste município Várzea -PB**, conforme especificações constantes no nos itens a seguir:

ITEM	DESPRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
01	Adaptador tipo HUB com conexão via USB 2.0 com no mínimo 04 portas USB	UND.	10
02	Adaptador tipo RJ45 com conexão via USB 2.0 ou 3.0	UND.	15
03	Adaptador tipo wireless (WiFi) com conexão via USB 2.0 ou 3.0 compatível com Windows 7/8/8.1/10	UND.	30
04	Alicate Crimpador compatível para cabos RJ45	UND.	04
05	Cabo de áudio com duas saídas P10 (6,35mm) com 1,5m de comprimento	UND.	10
06	Cabo de áudio com duas saídas P2 (3,5mm) com 1,5m de comprimento	UND.	10
07	Cabo de áudio com uma saída P2 (3,5mm) e uma saíde P10 (3,5mm) com 1,5m de comprimento	UND.	10
08	Cabo de rede tipo RJ45	100m	04
09	Cabo HDMI-HDMI com 1,5m de comprimento	UND.	10
10	Cabo VGA-VGA com 1,5m de comprimento	UND.	10
11	Caixa de som amplificada com entrada USB e SD com potência mínima de 30w RMS	UND.	05
12	Câmera digital portátil com resolução mínima de 12mp, resolução ótica de 5x e entrada para cartão de memória tipo SD/Micro SD	UND.	04

13	CD-R gravável	PACOTE COM 100 UND.	02
14	Celular tipo smartphone com configuração mínima de: processador de 4 núcleos, 2gb de memória RAM, 32gb de armazenamento interno, tela capacitiva de, no mínimo, 4 polegadas com suporte a multitoque, com câmera frontal e traseira e suporte a cartão de memória tipo SD e sistema operacional Android (4 ou superior)	UND.	02
15	Combo (mouse a laser e teclado padrão ABNT/ABNT2) sem fio	UND.	20
16	Computador tipo Desktop equipado com processador de 04 núcleos (clock de no mínimo 2.0GHz), memória RAM de 4gb, monitor de, no mínimo, 17 polegadas, drive de CD/DVD com suporte à gravação, teclado multimídia padrão ABNT/ABNT2, mouse e caixas de som tipo USB, saída P2 e VGA, com portas frontais e traseiras USB 2.0 (pelo menos uma 3.0) e multimídia (microfone e fones de ouvido), acompanhado de estabilizador compatível e Sistema Operacional Windows de 32 bits (versão 7 ou 10).	UND.	12
17	Computador tipo Notebook equipado com processador de 04 núcleos (clock de no mínimo 2.20GHz), memória RAM de 4gb, tela de, no mínimo, 14 polegadas, drive de CD/DVD com suporte a gravação, teclado padrão ABNT/ABNT2, webcam e microfone, saída P2, VGA e HDMI e, pelo menos 01 porta USB 3.0; acompanhado de Sistema Operacional Windows de 32 bits (versão 7 ou 10).	UND.	12
18	DVD-R gravável	PACOTE com 100 und.	02
19	Estabilizador 1000VA, com entrada 220v e saída 110v	UND.	04
20	Estabilizador 300VA, com entrada 220v e saída 110v, com no mínimo 04 tomadas	UND.	20
21	Fonte de alimentação universal com saídas 1,5v, 3v, 4,5v, 6v, 7,5v, 9v e 12v bivolt	UND.	05
22	Fonte de alimentação universal para notebook - 220v	UND.	10
23	HD externo com capacidade nominal mínima de 500gb	UND.	03
24	HD externo com capacidade nominal mínima de 1Tb	UND.	03

25	Impressora a laser monocromática com conexão via USB e Sem Fios (Wireless) com velocidade de impressão de até 19ppm, carta e 18ppm A4, com suporte para impressão através de dispositivos móveis.	UND.	06
26	Impressora multifuncional (impressora, copiadora e scanner) colorida com suporte a reservatório tipo tanque de tintas com capacidade de impressão de até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto e conexão via USB e Sem Fios (Wireless).	UND.	08
27	Monitor LCD com entrada VGA e/ou HDMI de 19 polegadas	UND.	04
28	Mouse ótico com conexão tipo USB	UND.	30
29	Mouse ótico com conexão tipo USB e cabo retrátil	UND.	20
30	Mouse Pad com apoio em gel	UND.	30
31	Mouse Pad simples retangular com superfície de tecido	UND.	30
32	Nobreak 1200va com entrada bivolt e saída 110v	UND.	03
33	Pendrive com conexão USB 2.0 ou 3.0 com capacidade mínima de 32gb	UND.	20
34	Pendrive com conexão USB 2.0 ou 3.0 com capacidade mínima de 16gb	UND.	20
35	Plugue tipo RJ45	UND.	100
36	Projetor tipo datashow com entrada tipo VGA e/ou HDMI	UND.	08
37	Roteador WiFi com, no mínimo, 02 antenas externas e velocidade de transferência mínima de 300mbps e portas RJ45	UND.	30
38	Switch de rede com no mínimo 08 portas RJ45 10/100mbps	UND.	10
39	Tablet com configuração mínima de: processador de 4 núcleos (1,3GHz 2M L2 cache), memória RAM de 1Gb de baixo consumo (DDR3L 1066MHz), Tela capacitiva de tecnologia LED ou OLED com tamanho entre 9 e 10.1 polegadas com suporte a multitoque de 5 pontos e resolução mínima de 1280x800; 16Gb de armazenamento interno com suporte a expansão via slot padrão MicroSD de até 64Gb; WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n e modem interno com suporte a redes 3G e 2G; Bluetooth 4.0 ou superior e sistema de GPS integrado, ambos interno; microfone e alto-falantes integrados; câmera traseira com resolução mínima de 5MP e câmera frontal de 1,2MP; bateria de Lítio-Íon de 6000 mA/h; com suporte a acelerômetro e proteção contra água classificação IP52; sistema operacional Android 4.4 português ou superior.	UND.	06



Teclado padrão ABNT/ABNT2 com conexão tipo USB HD com conexão SATA para notebook/desktop de capacidade mínima de 500gb Memória RAM para notebook/desktop tipo DR1/DDR2/DDR3 de, no mínimo 2gb Fragmentadora nível 4 pentes raspadores metálicos: alta resistência ao desgaste provocado pelo papel, clipes e grampos Motor indução magnética: silencioso e sem atritos mecânicos Sistema de segurança: • Bloqueio de acesso a partes móveis e cilindros de corte; • Parada automática em caso de cesto cheio e porta aberta 43 Características: • Tipo de corte: micropartículas; • Capacidade de folhas (70g/m2): 17; • Acionamento e parada automática: sim eletrônico; • Auto reverso: sim • Proteção térmica / sobrecarga: sim; • Parada automática em caso de travamento: sim; • Capacidade do cesto(l): 40; • fragmenta clipes: sim; • fragmenta grampos: sim; • fragmenta cartão de crédito: sim; • fragmenta cd/dvd: sim • Tipo de cesto: porta de abrir; • Disponível na voltagem 220v Impressora térmica 44 • Corte por Guilhotina • Impressão de até 150 mm / segundo 45 Bobina Papel térmico compatível com impressora térmica 46 Bobina Papel térmico compatível com Ponto Eletrônico CX. C/ 06 UND. 47 Telefone Fixo sem Fio UND. 08				
de capacidade mínima de 500gb 42 Memória RAM para notebook/desktop tipo DR1/DDR2/DDR3 de, no mínimo 2gb Fragmentadora nível 4 pentes raspadores metálicos: alta resistência ao desgaste provocado pelo papel, clipes e grampos Motor indução magnética: silencioso e sem atritos mecânicos Sistema de segurança: • Bloqueio de acesso a partes móveis e cilindros de corte; • Parada automática em caso de cesto cheio e porta aberta 43 Características: • Tipo de corte: micropartículas; • Capacidade de folhas (70g/m2): 17; • Acionamento e parada automática: sim – eletrônico; • Auto reverso: sim • Proteção térmica / sobrecarga: sim; • Parada automática em caso de travamento: sim; • Capacidade do cesto(l): 40; • fragmenta clipes: sim; • fragmenta grampos: sim; • fragmenta cartão de crédito: sim; • fragmenta cd/dvd: sim • Tipo de cesto: porta de abrir; • Disponível na voltagem 220v 44 • Corte por Guilhotina • Impressora térmica 45 Bobina Papel térmico compatível com impressora térmica 46 Bobina Papel térmico compatível com Ponto Eletrônico CX. C/ 06 UND. 47 Telefone Fixo sem Fio UND. 04	40	Teclado padrão ABNT/ABNT2 com conexão tipo USB	UND.	30
PDR1/DDR2/DDR3 de, no mínimo 2gb Fragmentadora nível 4 pentes raspadores metálicos: alta resistência ao desgaste provocado pelo papel, clipes e grampos Motor indução magnética: silencioso e sem atritos mecânicos Sistema de segurança: Bloqueio de acesso a partes móveis e cilindros de corte; Parada automática em caso de cesto cheio e porta aberta Características: Tipo de corte: micropartículas; Capacidade de folhas (70g/m2): 17; Acionamento e parada automática: sim – eletrônico; Auto reverso: sim Proteção térmica / sobrecarga: sim; Parada automática em caso de travamento: sim; Capacidade do cesto(l): 40; fragmenta cdipes: sim; fragmenta grampos: sim; fragmenta cartão de crédito: sim; fragmenta cd/dvd: sim Tipo de cesto: porta de abrir; Disponível na voltagem 220v Impressora térmica Corte por Guilhotina Impressão de até 150 mm / segundo 45 Bobina Papel térmico compatível com impressora térmica UND. 20 46 Bobina Papel térmico compatível com Ponto Eletrônico CX. C/ 06 UND. 47 Telefone Fixo sem Fio UND. 04	41	·	UND.	20
resistência ao desgaste provocado pelo papel, clipes e grampos Motor indução magnética: silencioso e sem atritos mecânicos Sistema de segurança: • Bloqueio de acesso a partes móveis e cilindros de corte; • Parada automática em caso de cesto cheio e porta aberta Características: • Tipo de corte: micropartículas; • Capacidade de folhas (70g/m2): 17; • Acionamento e parada automática: sim – eletrônico; • Auto reverso: sim • Proteção térmica / sobrecarga: sim; • Parada automática em caso de travamento: sim; • Capacidade do cesto(l): 40; • fragmenta clipes: sim; • fragmenta grampos: sim; • fragmenta cartão de crédito: sim; • fragmenta cd/dvd: sim • Tipo de cesto: porta de abrir; • Disponível na voltagem 220v Impressora térmica • Corte por Guilhotina • Impressão de até 150 mm / segundo 44 Bobina Papel térmico compatível com impressora térmica Bobina Papel térmico compatível com Ponto Eletrônico CX. C/ 06 UND. 46 Bobina Papel térmico compatível com Ponto Eletrônico CX. C/ 06 UND. 7 Telefone Fixo sem Fio UND. 92	42	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	UND.	10
 44 • Corte por Guilhotina • Impressão de até 150 mm / segundo 45 Bobina Papel térmico compatível com impressora térmica UND. 20 46 Bobina Papel térmico compatível com Ponto Eletrônico CX. C/ 06 UND. 47 Telefone Fixo sem Fio UND. 02 	43	resistência ao desgaste provocado pelo papel, clipes e grampos Motor indução magnética: silencioso e sem atritos mecânicos Sistema de segurança: • Bloqueio de acesso a partes móveis e cilindros de corte; • Parada automática em caso de cesto cheio e porta aberta Características: • Tipo de corte: micropartículas; • Capacidade de folhas (70g/m2): 17; • Acionamento e parada automática: sim – eletrônico; • Auto reverso: sim • Proteção térmica / sobrecarga: sim; • Parada automática em caso de travamento: sim; • Capacidade do cesto(I): 40; • fragmenta clipes: sim; • fragmenta grampos: sim; • fragmenta cartão de crédito: sim; • fragmenta cd/dvd: sim • Tipo de cesto: porta de abrir; • Disponível na voltagem 220v	UND.	02
Bobina Papel térmico compatível com Ponto Eletrônico CX. C/ 06 UND. 47 Telefone Fixo sem Fio UND. 04	44	Corte por Guilhotina	UND.	02
46 Henry (57mm x 300m) 06 UND. 02 47 Telefone Fixo sem Fio UND. 04	45	Bobina Papel térmico compatível com impressora térmica	UND.	20
	46			02
48 Telefone Fixo com Fio UND. 08	47	Telefone Fixo sem Fio	UND.	04
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	48	Telefone Fixo com Fio	UND.	08

OBS: As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar as materiais e equipamentos em até 2 (dois) dias corridos, a contar da

requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

- 1.1. Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF), realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos equipamentos, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforma descrito na proposta vencedora.
- 1.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.
- 3. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referencia.
- 4. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
- 5. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 6. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.
- 7. Vencendo-se a certidões da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma deverá ar, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 8.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 10.Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel comprimento do contrato;
- 4.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 4.4. Fiscalizar a execução do contrato.

5-VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA



- **1.** O pagamento será efetuado parceladamente ao contratado, através de empenho ordinário, mediante atesto da entrega pelo setor competente.
- 2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 3. O material entregue no setor de compras na sede do município deverá ser rigorosamente, aquele descrito no pedido, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

7-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2018 (usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA- PB
Senhor O Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a)
portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 0022/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,
Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO III -

PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do item constante no edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

plend	(f) que está plenamente ciente dos poderes e informações para firm		da extensão desta d	declaração e que dete	έm
	, em	de		_ de	
	(representante legal do licitante/	consóro	·	ação, com identificaçã	ŏĚ

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2018

	idos da em					
Razão	Social					
CNPJ	(MF <u>)</u> nº					
		ıal nº				
CED		Cidada		Fax	Estado	
DANC	```	Cidade AGÊNCIA		l	Estado	
DAIN	,0	AGENCIA	<u>.</u>		KKENIE	
inform	namos a	ao solicitado no Edit seguir os nossos onstantes no Termo d	preços	para		, conforme
ГЕМ	OBJETO	FABRICANTE/ MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL.
Valida Decla no pra Decla nature Decla	azo de 02 (d aro que nos eza, incident	osta: s o recebimento da or lois) dias. s preços cotados es tes sobre o objeto de total conhecimento e	tão incl ste Pre	usas todas gão.	as despesas,	de qualquer
Cidad	e – UF,	_de de				
Respo	onsável Leg	al				

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2018

1) Item 4.2 letra d)			CNDI nº
A empresa _	sediada		
declara, sob as penas da lei, no processo licitatório, PREGÂ	que cumpre pler	namente os requisitos para	
	Local e	data,	
Carimbo (ou nom	ne legível) e assir	natura e do Representante L	 Legal
2) letra "e "item 4.2			
MODELO DE DECLARAÇ	ÃO DE MICROE PORT	MPRESA E EMPRESA DE E;	PEQUENO
A empresa	dio de seu , po	ı representante legal,	, o(a) Sr(a) e Identidade n'
DECLARA, para fins legais, se legislação vigente.	er microempresa	/ Empresa de pequeno por	te, nos termos da
(local e data)	, de	de	
	(representante le	gal, assinatura)	

3) letra "a" do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

Α	empre	sa						, (CNPJ	r
	·		,	sediada				, 		, pc
intern	nédio 			represer	portac	dor(a)	Carteir	a de	ldent	
	impedida	a de pa	rticipar de	nº e licitações	promov	idas pela	Prefeitur	a de V <i>Â</i>	RZEA	
data PRES	fatos SENCIAI	impediti _ Nº. 00	vos para 22/2018 ,	declarada a sua ha em cumprii	bilitação nento a	no pro o disposto	ocesso l o no parág	icitatório grafo 2º	o, PRE do art.	EGÃ(
Lei n	8666/9	3, ciente	aa obriga	atoriedade	ae aecia	ırar ocorre	encias pos	steriores) .	
Local	e data,									
		Carimbo	(ou nome	e legível) e	assinatu	ıra do Rep	oresentan	te Legal		
		MODI	ELO DEC	LARAÇÃO	QUE N	ÃO EMPF	REGA ME	NOR		
4) let	ra "b" d	o item 8	3.1	,						
	mpresa							rita no		
				por interm	portac	dor (a)	Carteir	a de	ldent	idad
de 27	de out	rt. 27 da ubro de	ı Lei nº 8.	nº <u> </u>	de junh	o de 1993	3, acresci	do pela	Lei nº 9	9.854
	salva: er uer trab		menor, a _l	oartir de 14	(quator	ze) anos, i	na condiç	ão de a _l	prendiz.	. em
(*) En	n caso a	firmativo	o, assinala	ar a ressalv	a					
				Loc	al e data	Э,				
		Carimbo) (OU nom	e legivel) e	assinat	ura do Re	nresenta	nte leca	 .I	_

MODELO DECLARAÇÃO QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

5) le	etra "c" do item 8.1
Α	empresa, inscrita no CNPJ no
	, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a)
	, portador (a) Carteira de Identidade
	e do CPF nºDECLARA que estar ciente das
de t	dições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade codos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária classificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares citadas pela Equipe de Apoio;
	Local e data,
	Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal
MOI	DELO DECLARAÇÃO
6) le	etra "d" do item 8.1
Α	empresa, CNPJ n ^o
	, sediada , declara
	que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de presa pública ou de sociedade de economia mista.
	Local e data,
	Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2018

CONTRATO PMV/ Nº /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito constitucional Sr. Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, com CPF(MF) nº
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -</u> O presente contrato tem por objeto o na, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 0022/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valor mensal de R\$ ().
PARÁGRAFO PRIMEIRO- É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

- 1- O pagamento será efetuado parceladamente ao contratado, através de empenho ordinário, mediante atesto da entrega pelo setor competente.
- 2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 3. O material entregue no setor de compras na sede do município deverá ser rigorosamente, aquele descrito no pedido, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -</u> O presente Contrato terá o prazo de validade no ano de 2018, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do Orcamento Orcamentária **Fonte** de Recurso: Lei Anual ordinários/QSE/FNDE/SUS/SCFV/PAIF/MDE/IGD orcamentária na unidade Secretaria Solicitante: 02.010 Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.011 Secretaria de Coordenação e Articulação Política; 04 122 0002 2007 Manutenção da Sec. de Coordenação e Articulação Política, 02.020 Secretaria de Administração; 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, 02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças; 04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF, 02.040 Secretaria de Educação; 12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, 02.050 Secretaria de Saúde; 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, 02.051 Fundo Municipal de Saúde: 10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social; 08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS, 02.061 Fundo Municipal de Assistência Social: 08 244 1055 2051 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação; 15 122 2013 2058 Programa de apoio administrativo da SEINFRAH, 02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração; 18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração, 02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária; 20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC, 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo; 13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, no Elemento de Despesa: 44 90 52 - Equipamento e Material Permanente.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- 1. Entregar os equipamentos em até dois dias corridos, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- 2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.
- **3.** Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referencia.

- **4.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
- **5.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 6. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.
- 7. Vencendo-se a certidões da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma deverá ar, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- 8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 9.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 10.Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

<u>CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-</u> O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1-Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- 2. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel comprimento do contrato:
- 3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 4. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES -

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

- 2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se sequem:
- a) Advertência; nos seguintes casos;
- a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
- § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de várzea-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- **4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- **5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- **6** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
- **7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- **7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

- **8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
- 9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
- **10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
- **11**. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato..

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO</u>- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO</u> O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Várzea.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO-</u> De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Várzea, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

٧	'arzea.	, de	C	Я	2	C	1	8	

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional de várzea

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 0022/2018

EMPRESA:		
CNPJ		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
CIDADE:		_ESTADO
CITADO, BEM PARTICIPAÇÃO NE	RETIRADO O EDITAL REFER COMO TODOS OS ELEN ESTA LICITAÇÃO, E QUE TON GENCIAS DA MESMA.	
	,de	de 2018.
_		
	Assinatura	
_		
	Nome Legível do Declar	ante: